



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

PREGÃO ELETRÔNICO Câmara Municipal de Criciúma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 Processo Administrativo nº 7/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Criciúma, por meio do setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua Coronel Pedro Benedit, 488, 6º Andar, bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88811-508, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 18/07/2025

Hora Inicial: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (T.I.) destinados à estruturação tecnológica da Câmara Municipal de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

3.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Há itens neste processo em que a participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Em atendimento à Resolução nº 4/2025 da Câmara Municipal de Criciúma, será aplicada a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) locais e regionais nos termos deste item.

3.9. Terão preferência as ME e EPP:

a) com sede no município de Criciúma/SC, consideradas fornecedoras locais;

b) com sede em qualquer dos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, consideradas fornecedoras regionais.

3.10. A preferência será aplicada nas licitações regidas pelo critério de menor preço ou maior desconto, quando a licitação for destinada, no todo ou em parte, à participação exclusiva ou reservada para ME e EPP.

3.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional mais bem classificada poderá ser adjudicatária do objeto licitado mesmo que seu preço seja até 10% superior à melhor proposta apresentada por empresa sediada fora das áreas definidas no item 3.9.

3.12. A aplicação da preferência está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de sede e de enquadramento como ME ou EPP, conforme exigido na fase de habilitação.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.14.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.14.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.16. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.4. e 3.14.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.19. O disposto nos itens 3.14.4. e 3.14.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.21. A vedação de que trata o item 3.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca: Marca cotada

6.1.2. Fabricante: Fabricante da marca ofertada

6.1.3. Valor unitário do item expresso em Reais (R\$)

6.1.4. A licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente junto à proposta, o catálogo/ficha técnica dos produtos ofertados, contendo, no mínimo:**

a) A marca e o modelo do item cotado;

b) As especificações técnicas detalhadas que comprovem o atendimento às exigências previstas no Termo de Referência;

c) Imagem ilustrativa do produto, quando disponível;

d) Identificação do fabricante.

6.1.4.1. A ausência do catálogo/ficha técnica ou a apresentação de material incompleto ou genérico que impossibilite a verificação das características do produto **acarretará a desclassificação da proposta**, por inviabilidade de aferição da compatibilidade com o objeto licitado.

6.1.4.2. Não serão aceitos folhetos promocionais, prints de sites de venda ou documentos sem relação técnica comprovada com o produto ofertado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([LN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 25% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal BLL.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: exclusivamente por meio da plataforma "BLL Compras".

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracriciuma.sc.gov.br e www.bllcompras.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

16.11.5. ANEXO V - Planilha Orçamentária Oficial

Criciúma, 04 de julho de 2025.

MARCIO DAROS DA LUZ

Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **equipamentos de tecnologia da informação (T.I.)**, novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à **substituição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Criciúma/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa promover a modernização e eficiência das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Criciúma, suprimindo demandas relacionadas à substituição de equipamentos obsoletos, expansão de setores e informatização de novos espaços. O fornecimento possibilitará o fortalecimento da estrutura de tecnologia da informação, contribuindo para a segurança da informação, a agilidade dos serviços prestados e a melhoria das condições de trabalho de servidores e parlamentares.

A contratação por registro de preços permitirá aquisições conforme a real necessidade da Câmara, com maior controle orçamentário, planejamento das demandas e flexibilidade para reposição e ampliação futura.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os itens a serem adquiridos incluem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</u> Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm - Primeira página Preto: 6,5 seg. 1 Ciclo de trabalho (mensal, A4): - Até 100.000 páginas - Volume de página recomendado: 1.500 a 3.500 Tecnologia de impressão: - Laser Resolução de impressão: - Normal (600 x 600 dpi) - Alta resolução (1200 x 1200 dpi) Memória: - 256 MB - Máx.:512 MB Línguas impressas: - PCL 5, PCL XL, PS, PCL6 Velocidade do processador: - 600 MHz Conectividade: - Capacidade de impressão móvel: PrinterOn Print - Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB - porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Entrada de manuseio de papel:	1	UND	R\$ 3.807,33	R\$ 3.807,33



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	- Bandeja de entrada para 250 folhas - Bandeja multiuso para 50 folhas - Entrada: Papel opcional para 520 folhas x 1 (520 folhas 80g / m² 550 folhas 75g / m²) - Saída: Bandeja de saída de 150 folhas - Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas Scanner: - Tipo de scanner: Mesa, ADF - Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS - Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 600 dpi (ADF) - Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm - Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm - Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 24 ipm (preto e branco) / até 12 ipm (colorido) - Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas - Recursos padrão de envio digital: Digitalize para e-mail; Digitalize para pasta (SMB, FTP); Digitalize para HDD; Digitalize para unidade USB; Digitalize para WSD; WSD Scan; Digitalize para o PC; PC Scan; Autenticação LDAP - Formato de arquivo compatível: GIF, PDF, XPS, JPEG Detalhes copiadora: - Velocidade de cópia: Preto: até 40 cpm - Resolução de cópia (texto preto): Até 600 x 600 dpi - Copiar configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias (máximo): Até 99 cópias Detalhes do Fax: - Enviando fax: Sim (preto e branco e colorido (enviar apenas)) - Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps - Memória de fax: Até 500 páginas - Resolução de fax em preto (melhor): Até 300 x 300 dpi - Discagens rápidas de fax, número máximo: Até 200 números - Locais de transmissão de fax: 210 Dimensões (L x P x A): - Dimensões mínimas: 469 x 444,3 x 482,1 mm - Dimensões máximas: 469 x 479,5 x 628,7 mm				
02	NO BREAK 1200VA, 115V, Autonomia de 55Min, Preto, entrada bivolt, saída 110Volts, Frequência de rede (Hz) 60 ± 4 Plugue do cabo de força Padrão NBR14136 (10A), Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários.	1	UND	R\$ 1.313,00	R\$ 1.313,00
03	WEBCAM Resolução máxima de vídeo 1920 px x 1080 px; Tipo de resolução máxima de vídeo Full HD; Resolução de imagem da câmera 3 Mpx; Com microfone; USB-A 2.0; Funções Auto-foco, Microfone com cancelamento de ruído, Correção de luz, Luz indicadora; Compatível com Chrome OS Windows 8 ou superior macOS 10.10 ou superior; Quadros máximos por segundo 30 FPS; Zoom 1.2x; Lente de Vidro; compatível Desktop PC, Notebook; com clipe de montagem de tripé, tripé, guia do usuário; ângulo de visão 78°; plug and play; portátil; com luz LED; comprimento do cabo 1,5 m; peso 162 g; dimensões LAP 95x44x71mm.	2	UND	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
04	MONITOR 1. Fabricante monitor deve possuir certificação EPEAT e o equipamento na categoria Gold. Apresentar comprovação. 2. Mínimo de 3 conectores de entrada de vídeo nativo, sendo eles no padrão HDMI, VGA e Display Port, devendo ser compatível com o microcomputador ofertado. 3. Tela de LED com dimensões de no mínimo 21,5 polegadas. 4. Resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz ou superior. 5. Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. 6. Deverá possuir base que possibilite o ajuste de altura e	38	UND	R\$ 1.256,00	R\$ 47.728,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	inclinação da tela. 7. Deverá possuir garantia mínima de 3 anos onsite prestada pelo fabricante do equipamento.sd				
05	<u>MICRO COMPUTADOR</u> 1. Processador 1. Microprocessador com frequência base de operação de 1,5 GHz e frequência turbo de 5,4GHz ou superior. 2. Com 20 (vinte) núcleos ou superior. 3. Com 28 (vinte e oito) threads ou superior. 4. Cache smart total de 33MB ou superior. 5. TDP base máximo de 95w. 6. Desempenho mínimo de 41.000 pontos, tendo como referência a base de dados publicada no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . 2. Memória 1. Dotada com tecnologia DDR5-4800 MHz ou superior. 2. Deverá possuir 16 GB de memória instalada ou superior. 3. Suporte mínimo de até 64 GB de memória. 3. BIOS 1. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria promoters. 4. Placa mãe 1. Deverá possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 tipo A e 01 (uma) porta USB 3.2 tipo C. As portas deverão ser nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. 2. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. 3. Interface de rede integrada, conector RJ45, full-duplex, velocidade de transmissão Gigabit (10/100/1000) com Placa de Rede local sem fio (WLAN) Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 integrada ao equipamento. 4. Interface de vídeo integrada, com 02 (três) conectores de vídeo, do tipo DisplayPort e HDMI, com memória compartilhada. 5. Interface de áudio de alta definição integrada com entrada/saída de áudio, entrada de microfone e na parte frontal do gabinete conector para fácil acesso, sendo aceito soluções do tipo conector combo. 6. Compatível com o padrão Plug-and-Play. 7. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. 5. Unidade de armazenamento 1. 01 (um) SSD com capacidade de 512GB ou superior, no padrão M.2 NVMe. 6. Gabinete 1. Gabinete tipo SLIM, SMALL FORM FACTOR (SFF). 2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar na posição vertical. 3. Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal. 4. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal. 5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações. 6. Possuir pés em material antiderrapante. 7. Fonte de alimentação elétrica 1. Fonte de energia compatível com o sistema. 2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada. 9. Teclado 1. Padrão brasileiro ABNT2. 2. Bloco numérico separado das demais teclas. 3. Conector tipo USB, compatível com o conector da placa mãe (não será aceito adaptador). 4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime	22	UND	R\$ 7.415,67	R\$ 163.144,74



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	de OEM. 10. Mouse 1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi. 2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. 3. Conector tipo USB, compatível com o conector da placa mãe (não será aceito adaptador). 4. Acompanha mouse-pad. 11. Sistema operacional 1. Licença Windows 11 Pro integrada ao equipamento 12. Padrão de cores 1. Cor preta. 2. Serão aceitos pequenos detalhes na cor cinza, prata, vermelho ou combinação dessas. 13. Suporte e garantia 1. Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento, com atendimento 24/7 2. A garantia deverá ser prestada por assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante do equipamento. 14. Condições gerais 1. Todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante. Deverá ser apresentado documento do fabricante com todos os partnumbers dos componentes que compõem o item ofertado. 2. O equipamento deverá estar no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado. Deverá ser apresentado catálogo oficial do fabricante. 3. O fabricante deve possuir certificação EPEAT e o equipamento na categoria Gold ou Silver. Apresentar comprovação.				
06	TELEFONE SIP Para 6 linhas de categoria empresarial que apresenta um LCD colorido de 4,3 polegadas (480 x 272), 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 24 teclas de ramais programáveis com BLF, portas de rede Gigabit duplo, PoE e Bluetooth integrados, audioconferência de 5 vias e EHS (Electronic Hook Switch). Protocolos / padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6, CDP/SNMP/RTCP-XR Interfaces de rede: Portas Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272) Bluetooth V2.1 Teclas de recursos: Teclas para 4 linhas com até 4 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume) Codec de voz: Suporte para G.729A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) G723.1, iLBC, Opus, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO) Portas auxiliares: Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics), USB, porta para módulo de ramais Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com	2	UND	R\$ 1.576,33	R\$ 3.152,66



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover. Áudio em HD. Suporte de base / de parede; Qualidade de serviço Qualidade de serviço camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS). Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração segura baseada em AES, SRTP, TLS, controle de acesso a mídias 802.1x. Vários idiomas Português, alemão, árabe, chinês, coreano, croata, esloveno, espanhol, francês, hebraico, holandês, húngaro, inglês, italiano, japonês, polonês, russo, tcheco, turco. Upgrade/provisionamento Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML criptografado ou TR-069, FTP/FTPS. Aspectos físicos Dimensões: 228 mm (L) x 206 mm (C) x 46,5mm (A); Peso da unidade: 0,98 kg; Peso da embalagem: 1,55 kg. Fonte de alimentação universal incluída: entrada: 100-240 V; saída: +12 V, 1,0 A; PoE integrado (802.3af) Consumo máximo de energia: 6 W (sem GXP2200EXT), 10 W (com 4 GXP2200EXTs em cascata) Temperatura e umidade: Operação: 0 °C a 40 °C Armazenamento: -10 °C a 60 °C Umidade: 10% a 90% sem condensação Conteúdo da embalagem Telefone, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Quick Start Guide (Manual de Início Rápido) Conformidade: FCC Part 15 (CFR 47) Class B; EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN 60950-1, EN62479 AS/NZS CISPR 22 Class B, AS/NZS CISPR 24, RoHS; UL 60950 (fonte de alimentação)				
07	<u>IMPRESSORA LASER</u> Especificações: Velocidade de impressão: - A4: Até 20 ppm (Saída da primeira página - preto: Em até 8,3 segundos) - Resolução de impressão Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi - Tecnologia de impressão: Laser - Tecnologias de resolução de impressão: ReCP - Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) - Idiomas padrão de impressora: SPL - Funcionalidades de software inteligente de impressora: - Dúplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, aceita vários tipos e tamanhos de papel - Conectividade padrão: - Porta USB 2.0 de alta velocidade Memória: 64 MB Velocidade do processador: 400 MHz Ciclo de trabalho mensalmente: - A4: Até 10,000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 1.500 Tamanhos de mídia suportados: - A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm Papel: - Bandeja de entrada para 150 folhas - Bandejas para Papel Standard: 1	6	UND	R\$ 1.592,67	R\$ 9.556,02



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	Painel de controle: - Botões (Liga/desliga, Cancelar) - Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção) Alimentação: - Fonte de alimentação interna (integrada) Requisitos de Energia: - Tensão de entrada de 110 volts				
08	ESTABILIZADOR 1000 VA certificado pelo Inmetro com Entrada de 220V e 6 saídas de 110 V.	22	UND	R\$ 416,00	R\$ 9.152,00
09	HEADSET Impedância: 32 ohms Sensibilidade: 103 db Microfone Captação do microfone: omnidirecional Controle de volume Resposta de Frequência: 20 ~ 20.000Hz Conector: P2 Universal de 3,5 mm Tamanho do Cabo: 2m	2	UND	R\$ 229,33	R\$ 458,66
10	CONJUNTO TECLADO E MOUSE De mesma marca para manter compatibilidade visual com o patrimônio existente Desenho do Teclado Layout de 3 zonas Keycap Português (Brasil) 275 Cor Preto Tipo de conexão Com fio via USB Cabo comprimento/tipo Teclado – 1,8 m; Mouse – 1,8 m DPI 1.600 DPI Tempo de vida do teclado Até 10 milhões de cliques Sensor do mouse Sensor óptico Requerimentos de Hardware PC compatível com porta USB A Garantia 1 ano Rolagem Bidirecional (para cima/para baixo) Requisitos de Sist. Operacional Windows 7, Windows 10, Windows 11 Altura Teclado – 20 mm (0,79 pol.); Mouse – 34 mm (1,33 pol.) Comprimento Teclado - 424 mm (16,69 pol.); Mouse – 111 mm (4,28 pol.) Profundidade Teclado – 146 mm (5,76 pol.); Mouse – 62 mm (2,54 pol.) https://www.lenovo.com/br/pt/accessories-and-monitors/keyboards-and-mice/keyboard-and-mouse-combos/KB-MICE-BO-Essential-Wired-Combo/p/4X30L79888	25	UND	R\$ 189,33	R\$ 4.733,25
11	FILTRO DE LINHA 6 Tomadas tripolar com Novo padrão Brasileiro; Fusível : 10A; Corrente : 10A; Bivolt (127/220V); Proteção contra sobrecargas e sobretensão; Cabo 1,5 metros	15	UND	R\$ 61,67	R\$ 925,05
12	PEN DRIVE Capacidade: 32GB Interface: USB 3.0	20	UND	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
13	GIMBAL ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE Dispositivo eletrônico portátil do tipo gimbal, desenvolvido para estabilização de imagem em smartphones, proporcionando captação de vídeos com fluidez e qualidade profissional. Deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Características Gerais: Estabilização mecânica em 3 eixos (pan, tilt e roll), com compensação automática de movimentos; Compatibilidade com smartphones com largura entre 67 mm e 84 mm e peso entre 170 g e 290 g; Modos inteligentes de operação, incluindo: rastreamento	1	UND	R\$ 1.582,33	R\$ 1.582,33



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	automático de objeto (Active Track), timelapse, hyperlapse, panorama, selfie e controle por gestos; Tripé dobrável integrado ao corpo do equipamento, permitindo apoio estável em superfícies planas; Interface de controle com joystick, botão de disparo e botão de seleção de modo; Conectividade via Bluetooth 5.1 para integração com aplicativos móveis de gravação e controle remoto; Construção leve e ergonômica, com peso máximo de 450 g; Bateria: Capacidade: 2.600 mAh; Tempo de carregamento: aproximadamente 2 horas e 12 minutos; Autonomia de uso contínuo: aproximadamente 8 horas; Porta de carregamento: USB tipo C; Especificações Mecânicas: Alcance dos eixos: Giro (pan): -161,2° a 171,95° Rotação (roll): -136,7° a 198° Inclinação (tilt): -106,54° a 235,5° Velocidade máxima de movimentação controlável: 120°/s Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas: Dobrado: 16,7 x 10,85 x 4,65 cm Desdobrado: 26,25 x 11,95 x 10,4 cm Peso do estabilizador: 352 g Peso do suporte magnético para smartphone: 31 g Itens Inclusos: Estabilizador portátil; Suporte magnético para fixação do smartphone; Tripé integrado ou base destacável (quando aplicável); Cabo USB tipo C para carregamento; Estojo ou bolsa para transporte; Manual de instruções em português.				
14	<u>RÁDIO PORTÁTIL AM/FM</u> Bateria Recarregável e Alimentação por Fonte Elétrica Rádio portátil com sintonizador AM e FM, com as seguintes características mínimas: Captação de sinal nas faixas AM e FM; Alto-falante embutido com boa qualidade sonora para uso em ambientes internos; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de funcionamento contínuo; Fonte de alimentação elétrica bivolt (110V/220V) com cabo de alimentação incluso; Antena retrátil ou embutida para melhor recepção de sinal; Controle de volume manual e seletor de estações; Estrutura compacta e leve, adequada para transporte e uso doméstico; Botão liga/desliga de fácil acesso.	1	UND	R\$ 449,67	R\$ 449,67
15	<u>ILUMINADOR RING LIGHT LED PROFISSIONAL 18" COM TRIPE</u> O produto deve possuir aro de 18 polegadas com tecnologia LED bicolor, oferecendo iluminação de alta qualidade com controle de temperatura e intensidade de luz. Especificações Técnicas Tipo de luz: LED bicolor (branco frio, branco quente e neutro) Dimerizável: Sim (ajuste de intensidade) Formato da luz: Aro circular Diâmetro externo do aro: 45 cm (18 polegadas) Quantidade de LEDs: 448 LEDs Potência: 55W Fluxo luminoso (lúmens): 4.400 lm Índice de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 95 Ra Tensão de entrada: Bivolt (100V – 220V)	1	UND	R\$ 866,33	R\$ 866,33



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	Tensão de saída: 12V Alimentação: Fonte externa Cor da luz: Ajustável (branco frio, quente e neutro) USB integrado: Sim (para carregamento de celular) Incluídos os seguintes acessórios: 01 Iluminador LED Ring Light 18" 01 Fonte de alimentação bivolt (entrada 100V/220V – saída DC 12V) 03 Suportes articulados para smartphone (orientação horizontal e vertical) 01 Tripé de alumínio com altura de até 2 metros 01 Controle remoto para ajuste de luz 01 Bolsa para transporte do Ring Light				
16	<u>CELULAR USO PROFISSIONAL</u> Especificações Técnicas Rede: Tecnologia: GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5G Corpo Dimensões: 159.9 x 76.7 x 8.3 mm Peso: 221 g Construção: Frente e traseira em vidro (vidro Corning), estrutura em titânio (grau 5) SIM: Nano-SIM e eSIM – Internacional Dual eSIM com múltiplos números Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by) Resistência à água e poeira: IP68 (até 6 metros por 30 minutos) Tela Tipo: OLED Super Retina XDR LTPO, 120Hz, HDR10, Dolby Vision, 1000 nits (típico), 2000 nits (HBM) Tamanho: 6,7 polegadas (~89,8% de aproveitamento frontal) Resolução: 1290 x 2796 pixels, proporção 19.5:9 (~460 ppi) Proteção: Vidro com tecnologia Ceramic Shield Tela Sempre Ativa (Always-On display): Sim Plataforma Sistema Operacional: iOS 17 Chipset: Apple A17 Pro (3 nm) CPU: Hexa-core (2x3.78 GHz + 4x2.11 GHz) GPU: Apple GPU (gráficos de 6 núcleos) Memória Armazenamento interno: 512GB com 8GB RAM Tipo de armazenamento: NVMe Câmera Traseira (Principal) Tripla: 48 MP, f/1.8, 24mm (grande angular), sensor 1/1.28", 1.22µm, foco automático dual pixel, estabilização com deslocamento de sensor 12 MP, f/2.8, 120mm (telefoto periscópica), 1.12µm, foco automático dual pixel, OIS com sensor 3D, zoom óptico de 5x 12 MP, f/2.2, 13mm, 120° (ultra grande angular), 1/2.55", 1.4µm, foco automático dual pixel Scanner LiDAR TOF 3D (profundidade) Recursos: Flash LED duplo com dois tons, HDR (foto/panorama) Vídeo: 4K a 24/25/30/60 fps 1080p a 25/30/60/120/240 fps HDR de 10 bits, Dolby Vision HDR (até 60 fps), ProRes, Modo Cinemático (4K a 24/30 fps), vídeo 3D (espacial), gravação de som estéreo	1	UND	R\$ 12.328,33	R\$ 12.328,33



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	Câmera Frontal (Selfie) Única: 12 MP, f/1.9, 23mm (grande angular), 1/3.6", foco automático, OIS Sensor SL 3D (profundidade e biometria) Recursos: HDR, Modo Cinemático (4K a 24/30 fps) Vídeo: 4K a 24/25/30/60 fps 1080p a 25/30/60/120 fps, com estabilização eletrônica (gyro-EIS) Áudio Alto-falantes: estéreo Conector 3.5mm: Não Conectividade Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6e, dual-band, hotspot Bluetooth: 5.3, A2DP, LE Posicionamento: GPS (L1+L5), GLONASS, GALILEO, BDS, QZSS, NavIC NFC: Sim USB Tipo-C 3.0, compatível com DisplayPort Sensores Face ID, acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola, barômetro Suporte a Ultra Wideband 2 (UWB) SOS de Emergência via satélite (envio/recebimento de SMS) Bateria Tipo: Li-Ion 4441 mAh (não removível) Carregamento: Com fio: 50% em 30 minutos Sem fio (MagSafe): 15W Sem fio (Qi): 7.5W Carregamento reverso com fio Alto-falante: -24,5 LUFS				
17	<u>SISTEMA MICROFONE DUPLO WIRELESS</u> kit com 2 captadores individuais Conector: USB-C Sensibilidade do microfone: -37dB V ± 2dB em 1 KHz, 94dB SPL Modo modulação sem fio: GFSK 2 Mbps Transmissão sem fio: Salto de frequência adaptável (AFH) de 2,4 GHz Alcance da transmissão Versão para celular: Até 1000ft (300m) para LOS/200ft (60m) para NLOS Versão para câmera: Até 1000ft (300m) para LOS/130ft (40m) para NLOS Padrão polar do microfone: Omnidirecional Resposta de frequência: 20Hz–20kHz Relação sinal/ruído: > 70dB Nível de pressão de som: 115dB SPL Profund bits: 24 bits Taxa de amostragem: 48 kHz Tensão da bateria: TX: 3,87V RX versão para câmera: 3,87V	2	UND	R\$ 1.639,33	R\$ 3.278,66



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	Estojo carregamento versão para celular: 3,8V Estojo carregamento versão para câmera: 3,8V Capacidade da bateria TX: 97 mAh RX versão para câmera: 145 mAh Estojo carregamento versão para celular: 750 mAh Estojo carregamento versão para câmera: 1950 mAh Tempo de funcionamento TX: Aprox. 10 horas RX versão para câmera: Aprox. 9 horas Estojo carregamento versão para celular: > 2 vezes recarga para 2 TX ao mesmo tempo Estojo de carregamento versão para câmera: Recarga > 3 vezes para todos os TX e RX ao mesmo tempo Tempo de carregamento TX: Aprox. 1,5 horas RX versão para câmera: Aprox. 1,5 horas Estojo carregamento versão para celular: < 1,5 hora Estojo carregamento versão para câmera: < 2 horas Temperatura operacional: -10°C a 45°C Dimensões TX: Aprox. 26mm x 9,9mm (1,0" x 0,4") RX versão para celular: Aprox. 40mm x 16,5mm x 9mm (1,6" x 0,6" x 0,4") RX versão para câmera: Aprox. 40mm x 25,7mm x 20,5mm (1,6" x 1,0" x 0,8") Estojo carregamento versão para celular: Aprox. 75,8mm x 49,8mm x 35mm (3,0" x 2,0" x 1,4") Estojo carregamento versão para câmera: Aprox. 86mm x 54mm x 39mm (3,4" x 2,1" x 1,5") Peso TX: Aprox. 9g (0,3oz) RX versão p/celular: Aprox. 6g (0,2oz) RX versão para câmera: Aprox. 14,8g (0,5oz) Estojo carregamento versão para celular: Aprox. 65,6g (2,3oz) Estojo carregamento versão para câmera: Aprox. 111g (3,9oz)				
18	<u>KIT COM DOIS MICROFONES DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR USB TIPO-C</u> Descrição Técnica Kit com 2 (dois) microfones de lapela (lavalier) sem fio, com conectividade via receptor USB Tipo-C, indicado para captação de áudio profissional em gravações de vídeo, transmissões ao vivo, entrevistas, podcasts, videoaulas e outras atividades audiovisuais. Kit contendo 2 (dois) microfones de lapela (lavalier) sem fio, com receptor de conexão USB Tipo-C. Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia de Transmissão: Sem fio, frequência de 2,4 GHz Conector do Receptor: USB Tipo-C Compatibilidade: Dispositivos com porta USB-C, incluindo computadores, tablets e smartphones com sistemas Android, Windows e macOS Formato: Microfones de lapela com clipe de fixação Padrão Polar: Omnidirecional	20	UND	R\$ 493,00	R\$ 9.860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

	Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz Taxa de Amostragem: 48 kHz Profundidade de Bits: 16 bits Relação Sinal-Ruído (SNR): ≥ 80 dB Sensibilidade: -42 dB Número de Canais: 2 canais (dois transmissores e um receptor) Alcance Operacional: Mínimo de 50 metros em ambiente livre de obstáculos Alimentação: Bateria interna recarregável Autonomia: Mínimo de 6 horas de operação contínua por transmissor Capacidade da Bateria dos Transmissores: 95 mAh Tempo de Recarga: Aproximadamente 2 horas Porta de Carregamento: USB Tipo-C Recursos Adicionais: Cancelamento de ruído ajustável e emparelhamento automático (Plug and Play) Estrutura: Compacta, leve e discreta, ideal para uso em campo e mobilidade Dimensões e Peso: Transmissores: $52 \times 17,5 \times 16,1$ mm Peso: 8,5 g (cada) Receptor: $46 \times 26,2 \times 10$ mm Peso: 5 g Conteúdo Mínimo do Kit: 02 (dois) microfones de lapela sem fio com transmissor integrado 01 (um) receptor USB Tipo-C 02 (dois) protetores de espuma (windscreens) 01 (um) estojo de transporte e carregamento, com capacidade mínima de 1500 mAh, oferecendo até 30 horas de autonomia total Cabos de carregamento USB-C Manual do usuário em português				
19	<u>SMARTPHONE 5G COM 6GB RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO</u> Smartphone de última geração com conectividade 5G, indicado para uso profissional e institucional, com alto desempenho para comunicação, produtividade, aplicativos e mídias. 1 - Processamento e Sistema Operacional Processador: Octa-core (2.6 GHz + 2.0 GHz) Sistema Operacional: Android (versão mais recente disponível) Memória RAM: 6 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Disponível para o Usuário: Mínimo de 101 GB Suporte a Cartão MicroSD: Sim, expansível até 1 TB Formato: Barra com tela sensível ao toque (Touchscreen) 2 - Tela Tipo: Super AMOLED Tamanho: 6.6" (retângulo cheio) / 6.4" (com cantos arredondados)	38	UND	R\$ 2.834,67	R\$ 107.717,46



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

Resolução: FHD+ (1080 x 2340 pixels) Profundidade de Cor: 16 milhões de cores Taxa de Atualização: 120 Hz 3 - Câmeras Câmera Traseira Tripla: Resolução: 48 MP (f/1.8) + 8 MP (f/2.2) + 5 MP (f/2.4) Foco Automático: Sim Estabilizador de Imagem: Sim Zoom Digital: Até 10x Flash: Sim Gravação de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) a 30 fps Modo Câmera Lenta: 480 fps @HD, 240 fps @HD Câmera Frontal: Resolução: 13 MP (f/2.2) Foco Automático e Estabilizador: Não Flash: Não 4 - Conectividade e Redes Conectividade: 2G, 3G, 4G LTE, 5G Sub6 Slot SIM: Dual SIM (Nano SIM, slot híbrido com MicroSD) Porta USB: Tipo-C, versão 2.0 Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4G + 5GHz, VHT80 MIMO Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Versão 5.3 NFC: Sim Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Via USB-C Suporte a PC Sync: Sim (via Smart Switch) Samsung DeX: Não suporta 5 - Sensores Acelerômetro Sensor de Impressão Digital Giroscópio Sensor Geomagnético Sensor de Efeito Hall Sensor de Luz Sensor de Proximidade Virtual 6 - Dimensões e Peso Dimensões: 161.3 x 78.1 x 8.2 mm Peso: 199 g 7 - Bateria Capacidade: 5.000 mAh (típica) Removível: Não Autonomia de Reprodução de Vídeo (sem fio): Até 21 horas 8 - Áudio e Vídeo Som Estéreo: Sim Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) a 30 fps Formatos de Vídeo Suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Formatos de Áudio Suportados: MP3, M4A, AAC, OGG, WAV, FLAC, entre outros 9 - Compatibilidade com Acessórios Wearables compatíveis: Galaxy Buds, Galaxy Watch, Galaxy Fit, Gear Fit, Gear Sport, Gear S, entre outros (modelos especificados pela fabricante) Manual do usuário em português. Entrega com carregador, cabo USB-C e acessórios padrão do fabricante.				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os equipamentos serão fornecidos **sob demanda**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, com prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega, contados do recebimento da solicitação. Os itens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Criciúma/SC, devidamente embalados, com manuais de instrução, etiquetas de identificação, certificado de garantia e nota fiscal em nome do órgão contratante.

Quando necessário, a contratada deverá prestar **suporte técnico básico para instalação e configuração inicial** dos equipamentos, sem cobrança adicional, assegurando seu funcionamento imediato e adequado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **prorrogável na forma da legislação vigente**. As aquisições efetivas ocorrerão conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Câmara, durante a vigência da Ata.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Criciúma, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais designados acompanharão:

- O cumprimento dos prazos de entrega;
- A conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações previstas;
- A validade e funcionamento dos equipamentos;
- A aplicação das cláusulas de garantia e responsabilidade da contratada.

As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em relatório próprio e comunicadas formalmente ao setor de compras e à autoridade competente, para as providências administrativas e legais cabíveis.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **após a entrega integral dos itens solicitados**, mediante:

- Apresentação da nota fiscal correspondente, emitida em conformidade com o pedido;
- Atesto da conformidade do fornecimento por parte do servidor responsável;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, no momento do pagamento.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente atestada.

8. FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Criciúma**, previstas no orçamento vigente e nos créditos adicionais que forem eventualmente abertos para esse fim.

A unidade orçamentária responsável indicará os elementos da despesa no momento da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a natureza dos itens adquiridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos de T.I., espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal;
- Substituição de equipamentos obsoletos, com melhoria do desempenho e segurança operacional;
- Expansão da capacidade instalada para atendimento de novas demandas;
- Informatização de setores ainda parcialmente analógicos;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e parlamentares;
- Ampliação da transparência e da digitalização dos serviços legislativos e administrativos.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme previsto no edital.

Será admitida a **participação de empresas para um ou mais itens**, sendo vedada a obrigatoriedade de cotação para todos. Cada item será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observando-se a compatibilidade técnica dos produtos e a regularidade da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado pela área demandante e será encaminhado para instrução do processo licitatório, com observância das normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

Criciúma/SC, 26 de junho de 2025.

FÁBIO ROBERTO MENEGON
Mat. 403
Câmara Municipal de Criciúma



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta considerada em caso de omissão para com as empresas que apresentarem a certidão simplificada comprovando tal condição.**
- f) **Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo esta considerada em caso de omissão.**
- g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;
- 1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

3.4.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.4.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

3.4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

3.4.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

3.4.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

3.4.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

3.4.7. Deverá Apresentar a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição. Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.

3.4.7.1. Será considerada vigente o documento que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

3.4.7.2. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

3.4.7.3. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.4.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. **ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação e propostas, assim como todos os documentos exigidos para a comprovação de habilitação da licitante, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.bli.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento da etapa dos lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro em convocação que será realizada em sessão pública, o descumprimento do prazo estabelecido em convocação, e ainda a falta de qualquer documento exigido será motivo para a inabilitação da licitante.

4.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

4.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da CAMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, endereço 6º Andar - Centro Profissional de Criciúma, R. Cel. Pedro Benedet, 488 - Pio Corrêa, Criciúma - SC, 88801-250, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

4.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

4.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 6.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

4.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no mesmo prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item.

4.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do edital.

4.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

4.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

4.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 7/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (T.I.) destinados à estruturação tecnológica da Câmara Municipal de Criciúma/SC

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Criciúma, tendo em vista as múltiplas demandas por modernização, substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade de atendimento e informatização de setores administrativos e legislativos.

A estrutura de T.I. atualmente disponível apresenta limitações decorrentes da defasagem de determinados equipamentos, da expansão natural da atuação institucional e da crescente demanda por serviços digitais, transmissões de sessões, atendimento remoto, segurança da informação, entre outros. Tais limitações comprometem o desempenho das atividades internas, o atendimento ao público, a confiabilidade dos sistemas e o funcionamento eficiente das rotinas legislativas e administrativas.

Além disso, a adoção de ferramentas mais modernas de trabalho, como videoconferência, gravação e arquivamento digital, sistemas de controle legislativo, redes sem fio, e estações de trabalho integradas requerem a disponibilidade de equipamentos compatíveis e atualizados, o que não é possível com os ativos hoje disponíveis.

O cenário atual exige, portanto, a implementação de um processo sistemático e planejado de reposição, expansão e padronização do parque tecnológico, com a previsão de aquisição de equipamentos diversos, que serão solicitados conforme a real necessidade da Câmara ao longo do período de vigência contratual.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada diretamente aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Criciúma, notadamente no que diz respeito à modernização da administração pública, à digitalização dos serviços legislativos, ao atendimento eficiente ao cidadão e à garantia da continuidade do funcionamento dos setores internos, com segurança, agilidade e transparência.

Dentre os objetivos da Câmara, destaca-se o de promover a evolução tecnológica da gestão pública legislativa, com a utilização de ferramentas modernas, ambientes informatizados, sistemas integrados e canais de comunicação digital, o que somente é possível com a disponibilização de equipamentos de T.I. adequados.

A aquisição visa atender a três frentes complementares: a substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes, a ampliação da capacidade técnica instalada, diante de novas demandas institucionais, e a informatização de setores ainda parcialmente dependentes de processos manuais ou com estrutura deficiente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

Ao promover essa atualização tecnológica, a Câmara assegura o cumprimento de suas funções constitucionais de forma mais eficiente, assegura o adequado funcionamento dos sistemas administrativos e legislativos e proporciona melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, além de facilitar o controle social e a transparência institucional.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação abrangerá o fornecimento de diversos equipamentos de tecnologia da informação, necessários à modernização, ampliação e substituição da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Criciúma. Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e deverão apresentar **certificação de eficiência energética e compatibilidade técnica** com os sistemas e redes existentes.

A contratação será realizada por meio de **registro de preços**, permitindo o atendimento gradual e sob demanda, com base nas necessidades dos setores administrativos, legislativos, técnicos e de apoio institucional da Casa Legislativa.

Os requisitos mínimos para cada categoria de equipamento serão definidos no Termo de Referência, observando os seguintes critérios gerais:

- Conformidade com normas técnicas nacionais e certificações obrigatórias (INMETRO, Anatel, ISO, etc.);
- Garantia formal de funcionamento e suporte técnico no Estado de Santa Catarina;
- Preferência por equipamentos com design modular, baixo consumo energético, longa durabilidade e suporte de mercado;
- Compatibilidade com infraestrutura lógica e elétrica existente.

As **quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento prévio junto aos setores internos da Câmara**, abrangendo tanto a substituição de equipamentos obsoletos quanto a ampliação da capacidade instalada. Também foi considerada uma **reserva técnica proporcional** para garantir flexibilidade operacional, evitar descontinuidade de serviços e permitir atendimento a demandas emergenciais.

As categorias contempladas envolvem, entre outros:

- Computadores de mesa (desktops);
- Notebooks profissionais;
- Câmeras e microfones (para sessões, eventos e ambientes internos);
- Equipamentos de rede (switches, roteadores, pontos de acesso);
- Nobreaks e estabilizadores;
- Monitores, teclados, mouses, caixas de som e periféricos auxiliares.

Todos os itens serão adquiridos conforme necessidade institucional, observando-se o quantitativo máximo definido na Ata de Registro de Preços e respeitando a estimativa orçamentária aprovada.

IV – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante da natureza da demanda e da diversidade de itens a serem adquiridos, a solução considerada mais adequada é a contratação por meio de **Registro de Preços**, com seleção de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

fornecedores por **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço por item**. Essa solução garante flexibilidade de aquisição, controle orçamentário, segurança na escolha dos fornecedores e ampla competitividade.

A aquisição direta por processo comum (compra imediata) não se mostra eficiente, pois as demandas de T.I. são intermitentes, diversas e nem sempre previsíveis em termos de quantidade, prioridade e urgência. Além disso, a fragmentação da contratação em múltiplos processos licitatórios por grupo de item poderia comprometer a economia de escala e dificultar a gestão contratual.

A contratação por registro de preços viabiliza o atendimento das demandas reais, conforme surgirem, sem a necessidade de lançar um novo procedimento para cada aquisição. Também permite que, para cada item registrado, a melhor proposta do mercado seja selecionada de forma independente, o que assegura economicidade e atendimento técnico compatível.

Com base na pesquisa preliminar de mercado e na experiência de outras câmaras municipais de porte semelhante, a solução adotada é a mais técnica, eficaz e juridicamente segura, alinhada às boas práticas da Administração Pública e ao art. 82 da Lei 14.133/2021.

V – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

A estimativa preliminar de custos para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado no mês de Junho de 2025, considerando a média de preços praticados em consulta com fornecedores.

Isso se deu em razão das especificações divergirem em grande parte dos itens constantes nos portais de compras, por exemplo, no item computador, existem diversas especificações de memória, armazenamento, processador e qualquer divergência num destes itens.

A seguir, apresenta-se a média estimada por item, com base nas especificações mínimas previstas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	3IP FULL RETAIL	LAURETH IMPORTS LTDA	SSI Soluções em Informatica Ltda	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	UND	R\$ 3.856,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.786,00	R\$ 3.807,33	R\$ 3.807,33
2	NOBREAK	1	UND	R\$ 1.211,00	R\$ 1.399,99	R\$ 1.328,00	R\$ 1.313,00	R\$ 1.313,00
3	WEBCAM	2	UND	R\$ 598,00	R\$ 639,99	R\$ 580,00	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
4	MONITOR	38	UND	R\$ 1.199,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.289,00	R\$ 1.256,00	R\$ 47.728,00
5	MICRO COMPUTADOR - Ampla Concorrência	17	UND	R\$ 7.968,00	R\$ 7.990,00	R\$ 6.289,00	R\$ 7.415,67	R\$ 126.066,39
6	MICRO COMPUTADOR - Exclusivo MPE	5	UND	R\$ 7.968,00	R\$ 7.990,00	R\$ 6.289,00	R\$ 7.415,67	R\$ 37.078,35
7	TELEFONE SIP	2	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.576,33	R\$ 3.152,66
8	IMPRESSORA LASER	6	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.592,67	R\$ 9.556,02
9	ESTABILIZADOR	22	UND	R\$ 399,00	R\$ 380,00	R\$ 469,00	R\$ 416,00	R\$ 9.152,00
10	HEADSET	2	UND	R\$ 199,00	R\$ 250,00	R\$ 239,00	R\$ 229,33	R\$ 458,66
11	CONJUNTO TECLADO E MOUSE	25	UND	R\$ 159,00	R\$ 220,00	R\$ 189,00	R\$ 189,33	R\$ 4.733,25
12	FILTRO DE LINHA	15	UND	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 61,67	R\$ 925,05
13	PEN DRIVE	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
14	GIMBAL ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE	1	UND	R\$ 1.568,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.582,33	R\$ 1.582,33
15	RADIO PORTÁTIL AM/FM	1	UND	R\$ 499,00	R\$ 460,00	R\$ 390,00	R\$ 449,67	R\$ 449,67
16	ILUMINADOR RING LIGHT LED PROFISSIONAL 18" COM TRIPÉ	1	UND	R\$ 899,00	R\$ 940,00	R\$ 760,00	R\$ 866,33	R\$ 866,33
17	CELULAR DE USO PROFISSIONAL	1	UND	R\$ 12.985,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.328,33	R\$ 12.328,33
18	SISTEMA DE MICROFONE DUPLO WIRELESS	2	UND	R\$ 1.699,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.639,33	R\$ 3.278,66
19	KIT COM DOIS MICROFONES DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR USB TIPO C	20	UND	R\$ 399,00	R\$ 620,00	R\$ 460,00	R\$ 493,00	R\$ 9.860,00
20	SMARTPHONE 5G COM 6GB RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO - Ampla Concorrência	29	UND	R\$ 2.864,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.834,67	R\$ 82.205,43
21	SMARTPHONE 5G COM 6GB RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO - Exclusivo MPE	9	UND	R\$ 2.864,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.834,67	R\$ 25.512,03
Valor Total								R\$ 382.352,09



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

Memória de cálculo – estimativa consolidada:

Valor estimado total da contratação: R\$ 382.352,09

Esse valor servirá como base para a definição da modalidade licitatória, da reserva orçamentária e da elaboração da minuta do edital. Ressalta-se que, por se tratar de registro de preços, a aquisição efetiva dos itens ocorrerá conforme demanda real, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

VI – DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação em estudo visa gerar como principais resultados:

1. **Atualização e padronização do parque tecnológico** da Câmara Municipal, com a substituição de equipamentos obsoletos, ineficientes ou inoperantes, garantindo melhor desempenho operacional dos sistemas e atividades da Casa;
2. **Ampliação da infraestrutura de T.I.**, permitindo que novos setores, projetos ou iniciativas possam ser implantados ou modernizados com base em tecnologia adequada, promovendo a expansão segura da digitalização institucional;
3. **Suporte a demandas funcionais** relacionadas à transparência pública, à transmissão das sessões, à gestão documental, à modernização legislativa, ao trabalho híbrido e à segurança da informação;
4. **Eficiência no atendimento interno e externo**, com ambientes tecnológicos mais confiáveis, ergonomia digital e recursos modernos que proporcionem agilidade, produtividade e melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares;
5. **Racionalidade na gestão de compras públicas**, por meio do uso do registro de preços com controle orçamentário e capacidade de resposta imediata a demandas reais e prioritárias.

A execução eficaz da contratação deverá refletir em ganhos objetivos de desempenho, satisfação dos usuários internos, redução de falhas operacionais, redução de custo de manutenção de equipamentos antigos e promoção do uso estratégico da tecnologia no âmbito institucional.

VII – AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Embora o objeto envolva equipamentos distintos, opta-se pela condução de **um único procedimento licitatório**, utilizando o critério de **julgamento por item individualizado**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite ampla competitividade, possibilita que fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos participem do certame, e ao mesmo tempo **evita o fracionamento indevido de despesas** em múltiplos procedimentos.

O julgamento por item assegura que a proposta mais vantajosa seja selecionada para cada categoria de equipamento, mesmo que a adjudicação ocorra para fornecedores distintos. Essa solução é administrativamente eficiente e tecnicamente adequada, uma vez que os itens serão registrados na ata de forma independente, possibilitando aquisições sob demanda conforme necessidade real, e não em conjunto fechado.

Portanto, a estruturação do objeto com **julgamento por item** e não por lote agrupado ou por processos distintos é a forma mais racional, econômica e juridicamente segura para esta contratação.



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a aquisição, por meio de registro de preços, de equipamentos de tecnologia da informação essenciais à infraestrutura digital da Câmara. A lista incluirá computadores, notebooks, microfones, câmeras, nobreaks, switches, roteadores, e outros acessórios e periféricos compatíveis com os padrões modernos de conectividade, processamento e comunicação.

Do ponto de vista tecnológico, a contratação priorizará **equipamentos compatíveis com os sistemas operacionais atualmente em uso**, com conectividade padrão universal (USB, HDMI, Ethernet), e capacidade de integração com os sistemas internos de videomonitoramento, gravação de sessões, rede institucional e banco de dados. Todos os itens deverão apresentar **certificações técnicas nacionais e internacionais**, quando aplicável (INMETRO, Anatel, ISO etc.).

Quanto à sustentabilidade, será exigido **selo de eficiência energética** sempre que disponível, preferência por modelos com **baixo consumo de energia, modularidade para manutenção e reaproveitamento de peças, e embalagens recicláveis**. Poderão ser previstos critérios de logística reversa e destinação adequada de resíduos.

IX – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem **caráter autônomo**, mas guarda relação indireta com outras ações em andamento na Câmara, tais como:

- Contratações de software para controle legislativo, gestão documental ou protocolo eletrônico;
- Serviços de suporte técnico, manutenção e backup de dados;
- Obras ou serviços de infraestrutura lógica, como cabeamento de rede, instalação de câmeras ou melhorias elétricas.

Apesar dessas interdependências funcionais, não há qualquer impedimento à execução desta contratação de forma independente. O fornecimento dos equipamentos poderá ser feito de maneira modular, com ajustes locais mínimos, desde que respeitadas as compatibilidades técnicas e cronogramas definidos internamente pela Administração.

As áreas envolvidas na gestão de tecnologia, patrimônio e infraestrutura deverão atuar em cooperação, especialmente na fase de recebimento e instalação, para garantir a correta alocação dos bens e o funcionamento integrado do parque tecnológico.

X – IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais diretos desta contratação são considerados **baixos e controláveis**, por se tratar de fornecimento de bens duráveis e de uso prolongado. No entanto, são adotadas medidas mitigadoras em dois níveis:

1. **Eficiência energética e redução de consumo**: será exigido que todos os itens apresentem selo Procel de consumo, quando aplicável, e preferência por equipamentos com modos de economia de energia, baixo aquecimento, e maior vida útil dos componentes;
2. **Conscientização dos servidores sobre descarte adequado**: como medida de educação ambiental, a Administração poderá promover ações internas de **orientação e conscientização**



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

dos servidores quanto à importância do descarte responsável de equipamentos eletrônicos e periféricos sem utilidade. Serão divulgadas informações sobre pontos de coleta apropriados, campanhas locais de logística reversa e boas práticas institucionais de sustentabilidade.

Essas ações visam fomentar uma cultura organizacional mais comprometida com o desenvolvimento sustentável, promovendo o uso consciente dos recursos públicos e a responsabilidade ambiental da Câmara Municipal de Criciúma.

XI – INDICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A SEREM ADOTADAS

Antes da efetivação da aquisição, a Administração deverá:

- Realizar levantamento atualizado junto aos setores da Câmara para identificação das reais demandas de cada área;
- Verificar a compatibilidade de infraestrutura elétrica e lógica nos locais de instalação;
- Organizar plano interno de distribuição e instalação dos equipamentos;
- Prever espaço de armazenamento (caso a entrega ocorra em volume elevado);
- Designar os setores responsáveis pela conferência técnica e pelo registro patrimonial dos bens recebidos.

Essas providências são de execução administrativa e não comprometem a viabilidade da contratação, mas são essenciais para garantir o uso imediato e eficiente dos bens.

XII – LEVANTAMENTO DE RISCOS POTENCIAIS À CONTRATAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Riscos identificados:

- | | |
|--|-------------------|
| • Entrega de equipamentos em desconformidade | técnica |
| <i>Mitigação:</i> exigência de catálogos, verificação no recebimento, cláusula de rejeição. | |
| • Atraso na entrega ou fracionamento | indevido |
| <i>Mitigação:</i> previsão de prazos contratuais objetivos e aplicação de penalidades. | |
| • Falta de assistência técnica no | Estado |
| <i>Mitigação:</i> exigência de comprovação da rede autorizada em Santa Catarina. | |
| • Defeitos de fábrica e vícios | ocultos |
| <i>Mitigação:</i> exigência de garantia mínima e substituição imediata. | |
| • Obsolescência | precoce |
| <i>Mitigação:</i> exigência de equipamentos com ciclo de suporte superior a 3 anos. | |
| • Incompatibilidade com sistemas | existentes |
| <i>Mitigação:</i> compatibilidade mínima técnica será definida no Termo de Referência, com consulta à área de T.I. | |

Considera-se que, com os controles adotados, os riscos são moderados e podem ser plenamente administrados sem comprometer a eficiência da contratação.

Criciúma/SC, 25 de junho de 2025.

Fabio Roberto Menegon
Mat. 403 - Câmara Municipal de Criciúma



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº
14.133 DE 01/04/2021.**

Preâmbulo

1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, com sede na Rua Cel. Pedro Benedet, 488, 6º andar, Pio Corrêa, Criciúma-SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 83.728.949/0001-30, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Presidente, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**.

2. CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do processo de Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo Administrativo nº XXXX/2025, autorizado em XX/XX/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta do Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (T.I.) destinados à estruturação tecnológica da Câmara Municipal de Criciúma/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

1.3.3.A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXX**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste contratual será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses da assinatura do contrato/ARP, condicionado à eventual prorrogação do prazo de vigência, nos termos da legislação vigente. Para fins de correção monetária, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, considerando-se a variação acumulada no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Criciúma/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Criciúma, XX de XXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº XXXXXX

Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX

A Câmara Municipal de Criciúma com sede na Rua Cel. Pedro Benedit, 488, 6º andar, Pio Corrêa, Criciúma - SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 83.728.949/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcio Darós da Luz, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-60, RG 3.xxx.x94, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202XX, processo administrativo n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (T.I.) destinados à estruturação tecnológica da Câmara Municipal de Criciúma/SC, especificados no Termo de Referência, *anexo I do* Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Criciúma/SC.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

Apêndice do Anexo III

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com a Câmara do Município de Criciúma/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara do Município de Criciúma/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

j) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital da Câmara Municipal de Criciúma e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATÁ

Câmara Municipal de Criciúma**ANEXO VI****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	UND	R\$ 3.807,33	R\$ 3.807,33
2	NOBREAK	1	UND	R\$ 1.313,00	R\$ 1.313,00
3	WEBCAM	2	UND	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
4	MONITOR	38	UND	R\$ 1.256,00	R\$ 47.728,00
5	AMPLA CONCORRÊNCIA MICRO COMPUTADOR	17	UND	R\$ 7.415,67	R\$ 126.066,39
6	EXCLUSIVO MPE MICRO COMPUTADOR	5	UND	R\$ 7.415,67	R\$ 37.078,35
7	TELEFONE SIP	2	UND	R\$ 1.576,33	R\$ 3.152,66
8	IMPRESSORA LASER	6	UND	R\$ 1.592,67	R\$ 9.556,02
9	ESTABILIZADOR	22	UND	R\$ 416,00	R\$ 9.152,00
10	HEADSET	2	UND	R\$ 229,33	R\$ 458,66
11	CONJUNTO TECLADO E MOUSE	25	UND	R\$ 189,33	R\$ 4.733,25
12	FILTRO DE LINHA	15	UND	R\$ 61,67	R\$ 925,05
13	PEN DRIVE	20	UND	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
14	GIMBAL ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE	1	UND	R\$ 1.582,33	R\$ 1.582,33
15	RADIO PORTÁTIL AM/FM	1	UND	R\$ 449,67	R\$ 449,67
16	ILUMINADOR RING LIGHT LED PROFISSIONAL 18" COM TRIPE	1	UND	R\$ 866,33	R\$ 866,33
17	CELULAR DE USO PROFISSIONAL	1	UND	R\$ 12.328,33	R\$ 12.328,33
18	SISTEMA DE MICROFONE DUPLO WIRELESS	2	UND	R\$ 1.639,33	R\$ 3.278,66
19	KIT COM DOIS MICROFONES DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR USB TIPO C	20	UND	R\$ 493,00	R\$ 9.860,00
20	AMPLA CONCORRÊNCIA SMARTPHONE 5G COM 6GB RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO	29	UND	R\$ 2.834,67	R\$ 82.205,43
21	EXCLUSIVO ME E EPP SMARTPHONE 5G COM 6GB RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO	9	UND	R\$ 2.834,67	R\$ 25.512,03
Valor Total:					R\$ 382.352,09